



PREFEITURA DE
**POÇOS DE
CALDAS**

Diário Oficial do Município

POÇOS DE CALDAS



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 006/2023 / PARTES: O Município de Poços de Caldas e a Autarquia Municipal de Ensino de Poços de Caldas / OBJETO: É objeto do presente termo a cooperação-técnica profissional entre os partícipes, possibilitando a cessão de seus servidores públicos efetivos, de forma transitória, visando garantir o desenvolvimento das atividades e manutenção da AME / VALOR: não haverá transferência de recursos financeiros / DATA DA ASSINATURA: 29/12/2023 / VIGÊNCIA: 1º/01/2024 a 31/12/2029 / PELO MUNICÍPIO: Sérgio Antônio Carvalho de Azevedo (Prefeito) e Ana Alice de Souza (SMAGP). PELA AUTARQUIA: Maria Helena Braga (Presidente).

ERRATA: No EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 004/2023-SECULT, publicado na edição suplementar nº. 1360, de 29 de dezembro de 2023, onde se lê: "Objeto: É objeto do presente Termo de Fomento a manutenção da banda, assim como, a execução do projeto "Toque para o Futuro", conforme especificações estabelecidas no Plano de Trabalho.", leia-se: "Objeto: É objeto do presente Termo de Fomento a execução do projeto "Toque para o Futuro", visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme especificações estabelecidas no Plano de Trabalho."

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO DO CONVÊNIO Nº. 003/2023/ PARTES: o Município de Poços de Caldas e a Associação de Promoção Humana e Ação Social (APHAS) / OBJETO: prorrogação do Convênio nº. 003/2023 por mais 12 (doze) meses a contar de 10 de janeiro de 2024 / VALOR: R\$ 633.540,00 / DATA DA ASSINATURA: 3/01/2024 / VIGÊNCIA: 10/01/2024 a 9/01/2025 / PELO MUNICÍPIO: Sérgio Antônio Carvalho de Azevedo (Prefeito), Thiago de Paula Mariano (SMS). PELA OSC: Nelma Cristina Moreira Silva Benetti (Presidente).

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

INTIMAÇÃO POR EDITAL:

A Presidente da Comissão Processante, designada pela Portaria nº. 026/2023-PGM, datada de 04 de maio de 2023, da Procuradoria-Geral do Município, faz saber à empresa SGA TUDO PARA O SEU EVENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.072.268/0001-06, a fim de que não alegue desconhecimento ou nulidade, que a Comissão realizará oitiva testemunhal, no dia 24 de janeiro de 2024 às 16:00 horas, na sala de audiências da Comissão localizada na Rua Minas Gerais, nº 664, Sala 104, 1º andar, Centro, nesta. Poços de Caldas, MG, 05 de janeiro de 2024. Mariana Guimarães – Presidente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Aviso de Edital – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 242-SMAGP/23** - O Município de Poços de Caldas, nos termos das Leis Federais nº 10.520/02, nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 14.063/2022, torna público que fará realizar no dia 18 de janeiro de 2024, **ABERTURA DAS PROPOSTAS e INICIO DA SESSÃO DE LANCES**, às 12h30 min., **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 242-SMAGP/23**, referente a **AQUISIÇÃO DE LICENCIAMENTO 'MICROSOFT OFFICE HOME AND BUSINESS 2021 OU SUPERIOR' PARA A SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA M. DE PROJETOS E OBRAS PÚBLICAS** da Prefeitura Municipal de Poços de Caldas. O referido Edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, www.pocosdecaldas.mg.gov.br e no Departamento de Suprimentos, situado a Rua Pernambuco, 265, térreo, Bairro: Centro, CEP 37.701-021, no horário compreendido das 12h às 18h, Informações pelo telefone: 0xx(35) 3697-2290. Poços de Caldas, 04 de janeiro de 2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 660-SMAGP/23 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 235-SMAGP/23 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 432/23 Contratante: Município de Poços de Caldas. Detentor: União Agropecuária Ltda. Objeto: Fornecimento de materiais de pintura para a Divisão de Zeladoria da Região Sul - Secretaria Municipal de Serviços Públicos. Valor: R\$ 733,50 Dotações Orçamentárias: 02.08.02.15.452.1501.2967.3.3.90.30.00-421 (fonte 500), 02.08.03.15.452.1501.2167.3.3.90.30.00-424 (fonte 500), 02.08.06.15.452.1501.2233.3.3.90.30.00-436 (fonte 500) 02.08.06.15.452.1501.2548.3.3.90.30.00-444 (fonte 500) Vigência: 04/01/24 a 04/01/25. Autorização: Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 623-SMAGP/23 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 206-SMAGP/23 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 393/23 Contratante: Município de Poços de Caldas. Detentor: 3M Representações Comerciais Ltda. Objeto: Fornecimento de artigos fúnebres para uso do Serviço Funerário Municipal - Secretaria Municipal de Serviços Públicos. Valor: R\$ 51.806,00 Dotação Orçamentária: 02.08.04.15.452.1501.2165.3.3.90.30.00-427 (Fonte 500) Vigência: 04/01/24 a 04/01/25. Autorização: Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 605-SMAGP/23 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 075-SMAGP/23 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 184/23 Contratante: Município de Poços de Caldas. Detentor: 47.113.467 Rafael Philipe do Lago. Objeto: Fornecimento de tintas para piso para a Divisão de Parques e Jardins. - Secretaria Municipal de Serviços Públicos. Valor: R\$ 206.550,00 Dotações Orçamentárias: 02.08.02.15.452.1501.2168.3.3.90.30.00-414 (Fonte 500), 02.08.02.15.452.1501.2967.3.3.90.30.00-421 (Fonte 500), 02.08.03.15.452.1501.2167.3.3.90.30.00-424 (Fonte 500), 02.08.04.15.452.1501.2165.3.3.90.30.00-427 (Fonte 500), 02.08.06.15.452.1501.2233.3.3.90.30.00-436 (Fonte 500) e 02.08.06.15.452.1501.2548.3.3.90.30.00-444 (Fonte 500) Vigência: 04/01/24 a 04/01/25. Autorização: Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

REGULAMENTO DO CONCURSO BANHO À FANTASIA INFANTIL E ADULTO – CARNAVAL 2024.

1. O “Concurso Banho a Fantasia Infantil e Adulto 2024” será realizado no dia 11 de fevereiro, às 15:00 horas, nas dependências do Complexo Country Club.
2. Para o Concurso Banho a Fantasia Infantil 2024 o participante deverá ter até 13 (treze) anos completos na data de inscrição, e para o Concurso Banho a Fantasia Adulto 2024 o participante deverá ter ao menos 14 (quatorze) anos completos na data de inscrição.
3. As inscrições poderão ser feitas das 12:00 às 17:00 horas até o dia 26 de janeiro de 2024, no Centro de Informações Turísticas, localizado na antiga estação ferroviária, Praça Paul Harris, s/n, devendo ser apresentadas cópias do RG e CPF do inscrito, juntamente a mídia (Pen Drive) contendo a faixa da música que acompanhará a apresentação. Para os participantes menores de 18 anos, é obrigatória a apresentação de Certidão de Nascimento ou RG e autorização dos pais ou responsável.
 - 3.1 Será necessário que os pais ou responsável acompanhem os menores de dezoito anos durante o evento.
 - 3.2 Não será aceita, em nenhuma hipótese, a entrega da mídia contendo a faixa de música que acompanhará a apresentação no dia do desfile.
4. O concurso terá as seguintes categorias
 - a) Infantil Feminino;
 - b) Infantil Masculino;
 - c) Infantil Conjunto (mínimo de quatro e máximo de dez elementos por inscrição);
 - d) Adulto Feminino;
 - e) Adulto Masculino;
 - f) Adulto Conjunto (mínimo de quatro e máximo de dez elementos por inscrição).

DO DESFILE

5. O concurso obedecerá à seguinte ordem de desfile:
 - a) 1º Categorias Infantis;
 - b) 2º Categorias Adultos.
6. A ordem de apresentação das fantasias será definida por sorteio a ser realizado na Secretaria Municipal de Turismo, às 14:00 horas do dia 5 de fevereiro de 2024, com livre presença dos inscritos, não sendo permitida qualquer inversão ou alteração.
7. Cada concorrente terá 03 (três) minutos para se apresentar aos julgadores, sendo que a ultrapassagem deste tempo implicará na perda de 05 (cinco) pontos, que serão abatidos da contagem final.
 - 7.1 A área a ser percorrida se inicia no momento do anúncio, a partir da demarcação feita no chão, para início e fim do trajeto.
8. Os concorrentes de todas as categorias devem saltar na piscina após a apresentação.
9. Não haverá intervalos entre as apresentações, sendo que o não atendimento à chamada para o desfile implicará na desclassificação da fantasia.
10. Cada concorrente poderá ser acompanhado por 01 (uma) pessoa ao vestiário para ajudá-lo, a qual deverá ser indicada no ato da inscrição.
 - 10.1 Não será permitido mais de 1 (um) acompanhante ou sua alteração no dia do desfile.

DO JULGAMENTO

11. É de responsabilidade da SMT a escolha dos nomes que irão compor a Comissão Julgadora.
12. A Comissão Julgadora avaliará os seguintes quesitos:
 - a) Beleza;
 - b) Originalidade;
 - c) Confecção;
 - d) Evolução.
13. As notas terão valor de 01 (um) a 05 (cinco) por quesito.
14. A Comissão Julgadora, acompanhada pelos membros da Comissão Apuradora, serão responsáveis por realizarem uma verificação de conformidade das fantasias com o regulamento.
 1. Nos camarins, antes do início do desfile, deverão analisar se existem materiais não permitidos (itens 21 a 25).

2. Caso a fantasia não esteja adequada, o concorrente poderá retirar o material indevido antes do início do concurso, caso contrário será desclassificado.

DA PREMIAÇÃO

15. Serão premiados em dinheiro somente os 03 (três) concorrentes que receberem a maior pontuação individual, dentro de cada categoria, e em troféus, até o quinto colocado.
16. Em caso de empate, prevalecerá a maior nota dos quesitos, obedecendo-se à ordem listada no item 12.
 - 16.1 Persistindo o empate entre os três maiores totais individuais, será adotado o “Voto de Minerva” do(a) Presidente do Júri.
17. Os concorrentes vencedores, ou os seus responsáveis, quando menores, deverão apresentar Carteira de Identidade e CPF para que possam receber o prêmio na SMT.
18. Os concorrentes vencedores receberão, imediatamente após o término do evento, a premiação em forma de troféu pela SMT.
19. O pagamento aos vencedores será efetuado a partir do dia 11 de março de 2024.
20. Dos valores da premiação:]

ADULTO

Feminino,	1º Lugar	R\$ 800,00
Masculino e	2º Lugar	R\$ 700,00
Conjunto	3º Lugar	R\$ 600,00

INFANTIL

Feminino,	1º Lugar	R\$ 700,00
Masculino e	2º Lugar	R\$ 600,00
Conjunto	3º Lugar	R\$ 500,00

DAS FANTASIAS:

21. Somente concorrerão as fantasias feitas de:
 - a) papel crepom;
 - b) jornal;
 - c) papel d' água;
 - d) outros materiais compostos de celulose, em sua maior parte.
22. É obrigatório o uso de traje de banho completo sob a fantasia.
23. É permitido o uso de arame recozido flexível, tamanhos nº 12, com 2,65mm, ou nº 14, com 2,00 ou 2,02mm, próprio para armação, fitas autoadesivas transparentes (tipo durex), com até 12 mm de largura e grampos cobreados ou galvanizados, tamanho 26/6.
24. Não será permitido o uso de brocal, glitter, purpurina, lantejoulas, isopor, E.V.A. e armações de ferro (usados em carrinhos e que não sejam flexíveis), ou qualquer outro material que não atenda aos itens 21 e 23.
 - 24.1. O concorrente que infringir essa determinação será desclassificado.
25. É expressamente proibido apresentar fantasias de cunho comercial, religioso, político e/ou que atentem à moral e aos bons costumes.

DOS IMPEDIMENTOS:

26. Não participarão concorrentes que não saibam nadar, eximindo-se a SMT de qualquer responsabilidade em caso de infração deste item.
27. Não serão aceitas inscrições fora do prazo determinado pela SMT.
28. Não será permitida a entrada de pessoas que não sejam o desfilante e seu único acompanhante na área da piscina.
29. É expressamente proibido, entre os participantes e auxiliares, o consumo de bebidas alcoólicas, antes e durante o concurso, sendo que o participante que apresentar sintomas de embriaguez será desclassificado.

DA SMT:

30. A SMT não se responsabilizará por acidentes ocorridos durante o evento.
31. As decisões das Comissões Julgadoras e Apuradoras são irrecorríveis.
32. A SMT resolverá os casos omissos sobre a interpretação do

presente regulamento.

DAS PUNIÇÕES:

33. O não acatamento ao disposto neste regulamento por parte de qualquer participante e/ou auxiliares, bem como reações desrespeitosas com participantes, julgadores, público e servidores da SMT, em função da discordância com os resultados do concurso, acarretarão na suspensão da participação do concorrente nos 02 (dois) anos subsequentes e desclassificação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CONPEDE – Lei Municipal nº 8.260

CONPEDE – Poços de Caldas – Mandato 2024-2026

Edital de Eleição

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CONPEDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 8.260, de 16 de agosto de 2006 e o Regimento Interno, torna público que, no período de 05 de janeiro a **17 de janeiro de 2024**, estarão abertas as inscrições para o processo de escolha dos membros representantes das entidades e organizações prestadoras de serviço às pessoas com deficiência e seus suplentes, biênio 2024-2026, a ser realizado no dia **31 de janeiro de 2024**, de 13:00 às 17:00 horas, na sede do Conselho, à Rua Pernambuco, s/nº – Piso Superior Mercado Municipal – Casa dos Conselhos.

DA COMPOSIÇÃO DO CONPEDE

1 – O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CONPEDE – é um órgão paritário e composto por 12 (doze) membros, sendo:

I-06 (seis) membros representantes do Poder Público Municipal, sendo um de cada uma das seguintes Secretarias: Saúde, Fazenda, Educação, Promoção Social, Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente e Procuradoria Geral, ou seus órgãos equivalentes;

II-06 (seis) membros representantes da sociedade civil, destes, quatro deverão ser pessoas com deficiência: um deficiente físico, um deficiente auditivo, um deficiente visual, um representante de pessoa com deficiência intelectual/mental e dois representantes de entidades prestadoras de serviço às pessoas com deficiência.

2 – Cada titular do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência terá um suplente oriundo da mesma categoria representativa.

3 – A função de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

4 – Nos termos do Regimento Interno, os membros Titulares e respectivos Suplentes do CONPEDE exercerão mandato de 02 (dois) anos admitindo-se a recondução apenas uma vez, por igual período.

5 – Os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, representantes do poder público municipal, serão de livre escolha do Prefeito Municipal.

6 – Os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, representantes das entidades e organizações prestadoras de serviço, bem como os representantes das pessoas com deficiência, serão eleitos em assembleia e escrutínio eleitoral, de acordo com o presente Edital e Regimento Interno, e empossados pelo Prefeito.

DA ESCOLHA DOS MEMBROS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

7 – Os 04 (quatro) membros representantes da sociedade civil deverão ser pessoas com deficiência e serão eleitos entre os inscritos, sendo:

- I – um deficiente físico,
- II – um deficiente auditivo,
- III – um deficiente visual,
- IV – um representante de pessoa com deficiência intelectual/ mental.

8 – São requisitos básicos para a inscrição de candidatos e delegados representantes da sociedade civil:

- I – Ser eleitor;
- II – residir há mais de dois anos no Município de forma comprovada;
- III – Comprovar que possui deficiência física, auditiva ou visual; ou que tem relação com pessoa que possua deficiência física, auditiva, visual

ou intelectual/ mental (pai/mãe, irmão, cônjuge e tutor com apresentação de documento hábil). A comprovação da deficiência deverá ser feita através de atestado médico ou outro documento comprobatório.

IV – Apresentar cópia de RG, CPF, comprovante de residência.

DA ESCOLHA DOS MEMBROS REPRESENTANTES DAS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES PRESTADORAS DE SERVIÇO ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

9 – Os 02 (dois) membros representantes das Entidades e Organizações prestadoras de serviço às Pessoas com Deficiência serão eleitos entre os nomes indicados pelas Entidades.

10 – São requisitos básicos para que as Entidades e Organizações prestadoras de serviço às pessoas com deficiência possam indicar e credenciar os candidatos e delegados.

I – Estar cadastrada e em regular situação no CONPEDE.

II – Apresentar o ofício e a ata da eleição dos candidatos e dos delegados.

III – Apresentar cópia do RG e do CPF do candidato e do delegado.

11 – Cada Entidade ou organização prestadora de serviço às pessoas com deficiências poderá indicar:

I – dois candidatos para as vagas de representantes da deficiência que atua;

II – um candidato para as vagas de representantes das entidades prestadoras de serviço; III – qualquer quantidade de delegados para exercer o voto.

12 – As inscrições de candidatos e de delegados deverão ser feitas no período de **05 de janeiro a 17 de janeiro de 2024**, das 13:00 às 17:00, na sede do CONPEDE, à Rua Pernambuco, s/nº – Piso Superior Mercado Municipal – Casa dos Conselhos.

13 – No dia **19 de janeiro de 2024**, o CONPEDE publicará a relação de candidatos da sociedade civil e das entidades inscritas, contendo o nome dos candidatos e dos delegados.

14 – A partir desta divulgação, qualquer pessoa da comunidade terá até dia **24 de janeiro de 2024**, até as 18:00, para impugnar candidaturas, por escrito oferecendo prova do alegado. O deferimento ou não da impugnação estará a cargo da Comissão Eleitoral.

15 – O candidato impugnado terá até o dia **26 de janeiro de 2024** às 16:00, para entrar com defesa a impugnação a Comissão Eleitoral, que também deliberará sobre este, no prazo máximo de 24 horas.

16 – No dia **29 de janeiro de 2024**, a listagem dos candidatos e delegados homologados pelo CONPEDE estará à disposição dos interessados, na sede deste Conselho.

17 – Havendo indeferimento da impugnação, o representante e a entidade serão excluídos da relação de votação.

DA VOTAÇÃO

18 – O Delegado, inscrito para exercer o voto, deverá se apresentar no dia **31 de janeiro de 2024**, das 13:00 às 17:00 horas, na sede do Conselho, à Rua Pernambuco, s/nº – Piso Superior Mercado Municipal – Casa dos Conselhos, portando Título eleitoral.

19 – O voto é secreto, em cédula própria, contendo:

I – No caso de representantes da Sociedade Civil, os tipos de deficiências com os respectivos nomes dos candidatos;

II – No caso de representantes das Entidades e Organizações prestadoras de serviço às pessoas com deficiência, os nomes das Entidades e dos candidatos representantes;

20 – Cada delegado deverá votar em um nome para cada deficiência e em dois nomes para representante das Entidades e Organizações prestadoras de serviço.

21 – Imediatamente após a votação, se dará a apuração dos votos, coordenada pela Comissão Eleitoral.

22 – Serão considerados membros efetivos do CONPEDE os mais votados de cada tipo de deficiência, e os dois representantes das entidades mais votados, sendo os subsequentes, considerados suplentes.

DA POSSE

23 – A posse dos eleitos e a transmissão dos cargos dar-se-á em Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim, presidida pelo Chefe do Executivo, no prazo máximo de vinte dias após a eleição.

Poços de Caldas, 04 de janeiro de 2024

Andre Luis Marinho de Lucia
Presidente Voluntário do CONPEDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS E OBRAS PÚBLICAS

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 347/23-SEPOP. Concorrência Pública 003/23-SEPOP. Contrato de execução de obras de pavimentação asfáltica em vias urbanas no Município de Poços de Caldas. Objeto: 1. Acrescentar serviços extras no valor de R\$ 218.348,78 ao valor do contrato, passando este de R\$ 11.072.940,46 para R\$ 12.226.840,77, o

que representa um acréscimo de 1,98% sobre o valor inicial do contrato e acumulado de 10,43%. 2. Nos serviços acrescidos R\$ 160.400,30 referem-se aos serviços realizados na Rua Lucila Aparecida Moraes e Ciclovia no Bairro Santa Rosália e valor de R\$ 57.948,48 referem-se a acréscimos de serviços na ciclovia da Av. Edmundo Cardillo e Av. Alcoa. 3. Especificar que ficam excluídas da execução do contrato a Rua Antonio Honório dos Santos no Bairro Alto da Boa Vista e a Rua Glauber Rocha no Bairro Estância São José. 4. Ficam incluídos serviços Na Rua Arari no Bairro Jardim Santa Rita, Ruas Haroldo do Carmo, Joaquim Rodrigues de Souza e Joani no Bairro Parque Vivaldi Leite Ribeiro; Rua Maurity Oyama Nogueira da Silva e Rua Unini no Bairro Alto da Boa Vista.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL 034/DFPSP-SMSP/2023 – A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, através da Divisão de Fiscalização de Posturas, comunica aos interessados a decisão em 2ª Instância do Julgamento de Processos de Posturas Municipais, conforme ATA da 25ª Reunião Ordinária realizada no dia 14 de dezembro do de 2023, na sede da Secretaria Municipal de Serviços Públicos - Rua Senador Salgado Filho s/nº – Bairro Country Club (Antigo Casarão).

Contribuinte	Prot. Recurso nº	Ref. Auto de Infrção nº	Decisão em 2ª Instância
Vital Incorporadora e Administradora Ltda	054004/2023	1808/2023	Negado Provimento ao Recurso, conforme o artigo 49 § 1º e 2º da Lei 9.166/2016.
Shirlei da Silva Renda Salcidos	057884/2023	2376/2023	Concedido Provimento ao Recurso -anulada a decisão da Junta de 1ª Instância.

Poços de Caldas, 29 de dezembro de 2023.

Celso Donato de Moraes Filho
Secretário Municipal de Serviços Públicos

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023
RESULTADO DE RECURSO**

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho, vem através deste, tornar pública a decisão sobre o recurso apresentado à avaliação pela **FUNDAÇÃO DE APOIO À CULTURA E ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DE ALFENAS-FACEPE**, no que se refere o resultado preliminar do Edital de Chamamento Público nº 004/2023 SMDet, conforme item 7.8.3:

A comissão conhece do Recurso interposto pela **FUNDAÇÃO DE APOIO À CULTURA E ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DE ALFENAS-FACEPE**, eis que tempestivo, e por atender aos critérios legais, com base nos princípios da legalidade, da publicidade, E, no mérito, **DECIDEM** pelo **PROVIMENTO PARCIAL** dos pedidos para retificar a nota atribuída no item “E” à recorrente de 01(um) ponto para 02 (dois) pontos. Nos demais itens mantêm-se as notas anteriormente atribuídas. Ademais, entende-se que a Administração Pública agiu em consonância com os princípios da legalidade e da impessoalidade em todos os seus atos.

Poços de Caldas, 05 de janeiro de 2024.

Franco Otávio Tobias Martins
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO – 01/ 2024
RESULTADO DE RECURSO - 1A INSTÂNCIA - JARI**

A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	RESULTADO
PZW7979	29/12/2023	23/09/2023	RJ-346/2023	P200015315	INDEFERIDO
FKC1J59	29/12/2023	22/08/2023	RJ-354/2023	AG07441598	INDEFERIDO
PVN4710	29/12/2023	04/09/2023	RJ-353/2023	AG07436450	INDEFERIDO
OWH6C92	29/12/2023	25/08/2023	RJ-352/2023	P200012939	INDEFERIDO
PYO0977	29/12/2023	03/09/2023	RJ-351/2023	P200013764	INDEFERIDO
EGL3474	29/12/2023	17/09/2023	RJ-350/2023	P200015004	INDEFERIDO
RUY7A93	29/12/2023	03/10/2023	RJ-349/2023	AG07439836	INDEFERIDO
FAK7893	29/12/2023	28/08/2023	RJ-348/2023	P200013247	INDEFERIDO
FAK7893	29/12/2023	16/09/2023	RJ-347/2023	P200014965	INDEFERIDO
EYG3505	29/12/2023	16/08/2023	RJ-337/2023	AG07441481	INDEFERIDO
GVG0705	29/12/2023	25/06/2023	RJ-345/2023	AG06331859	INDEFERIDO
SII1F00	29/12/2023	09/08/2023	RJ-344/2023	AG03599122	INDEFERIDO
QPD6301	29/12/2023	18/08/2023	RJ-343/2023	P200012224	INDEFERIDO
QPD6301	29/12/2023	08/08/2023	RJ-342/2023	P200011199	INDEFERIDO
QPD6301	29/12/2023	28/08/2023	RJ-341/2023	P200013243	INDEFERIDO
QPD6301	29/12/2023	22/08/2023	RJ-340/2023	P200012690	INDEFERIDO
SHJ5C45	29/12/2023	22/08/2023	RJ-339/2023	P200012717	INDEFERIDO
PVJ1528	29/12/2023	14/08/2023	RJ-338/2023	P200011784	DEFERIDO

POÇOS DE CALDAS, 3 de janeiro de 2024.

PRESIDENTE JARI



**EDITAL Nº 01/2023.
PROCESSO SELETIVO DE APRENDIZES,
EMPRESAS DME.
Edital Complementar 12.**

CONVOCAÇÃO

As empresas públicas DME Poços de Caldas Participações S.A. – DME, DME Distribuição S.A. – DMED e DME Energética S.A. – DMEE **CONVOCAM** os aprovados abaixo listados no **PROCESSO SELETIVO DE APRENDIZES Nº 01/2023**:

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
16	825117	MARIA FERNANDA ZANETI SILVA
17	817760	MARIA CLARA MARTINS MARQUES DE OLIVEIRA

Os candidatos convocados deveram comparecer à Gerência de Recursos Humanos das Empresas DME, situada na Rua Amazonas, nº 65, Centro - Poços de Caldas – MG, **no dia 05 de Janeiro de 2024, a partir**

das 8h30, munido de **toda a documentação** descrita no item 11.1 do Edital.

Poços de Caldas, 04 de janeiro de 2024.

**DME POÇOS DE CALDAS PARTICIPAÇÕES S/A – DME
DME DISTRIBUIÇÃO S.A. – DMED
DME ENERGÉTICA S.A. – DMEE**



DME Energética S.A. – DMEE: **Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Serviços/Obras de Engenharia nº 012/2023**, decorrente da Dispensa nº 037/2023. Contratada: FOTOVOLTEC PROJETOS E CONSULTORIA DE ENERGIA FOTOVOLTAICA LTDA. Objeto Contratual: Serviços de Elaboração de Projeto Executivo para a Construção de Usina Fotovoltaica (UFV), com potência nominal de 5MW CA, no município de Poços de Caldas/MG. Motivo do Aditivo: Conforme razões expostas no Memorando Nº SC 08/2023: Prorrogação do prazo de execução até 29/02/2024. **Pela DMEE:** Marcelo Dias Loichate – Diretor Superintendente / Marcos Rogério Alvim – Diretor Comercial Financeiro. **Pela Contratada:** Sirleny Melluns Kemmer – Representante(s) Legal(is). Data de assinatura: 18 de dezembro de 2023.



EXTRATO

Art. 61 § único – Lei 8666/93

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 127-2023- Dispensa de Licitação nº 012/2023 - Processo nº 108/2023 - Contratante: Departamento Municipal de Água e Esgoto de Poços de Caldas – Contratada: **MARIA APARECIDA DE FREITAS GARCIA – ME** - Cláusula Primeira : Do Objeto: Acréscimo no quantitativo e consequente alteração do valor do contrato - Cláusula Segunda: Do Acréscimo: O contrato sofre um acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) no seu quantitativo com o excedente de 75 (setenta e cinco) convidados – Cláusula Terceira – Do Valor: Para fazer jus a quantidade de convidados excedente o contrato sofre um acréscimo de R\$ 6.675,00 (seis mil, seiscentos e setenta e cinco reais) - Celebração:27/12/2023- Signatários: Paulo César Silva - Diretor Presidente – Maria Aparecida de Freitas Garcia - Representante da Empresa - Foro: Comarca de Poços de Caldas - MG.